



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1295/2024

De 31 de julho de 2024

31/07/24
11h36
Luiz Laurentino de Lima
Coord. Administrativo

Dispõe sobre a fixação do Subsídio dos Secretários, para o quadriênio de 2025/2028.

A Prefeita Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo Santo e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º. O subsídio mensal dos Secretários, para o quadriênio de 2025/2028, fica estabelecido nos termos desta Lei, observado o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 2.º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3.º. Os Secretários ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não inviabiliza o pagamento de férias gozadas ou indenizadas e proporcionais.

Art. 4.º. O subsídio dos Secretários terão seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

Parágrafo Único – Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os Secretários não farão jus à revisão geral que exceda a perda verificada no período entre 1.º de janeiro até a data da concessão.

Art. 5.º. Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Parágrafo Único. Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 6.º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 7.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE, em 31 de julho de 2024.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal